



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3103
consuni.cppgec@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 19/CONSUNI/PPGEC/UFFS/2019

Altera o Regimento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências da Universidade Federal da Fronteira Sul.

A Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (CPPGEC) do Conselho Universitário (CONSUNI), da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 23205.001767/2019-73 e o Parecer nº 9/PPGEC/CONSUNI/UFFS/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 5º do Regimento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências (PPGEC) da UFFS, aprovado pela Resolução nº 17/CONSUNI/UFFS/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Colegiado do PPGEC é constituído da seguinte forma:

I - Coordenador do Programa, que exercerá também a função de Presidente do Colegiado durante as reuniões do mesmo;

II - Coordenador Adjunto que, substituirá o Coordenador em suas ausências, na presidência do Colegiado;

III - por todos os docentes do quadro permanente;

IV - 2 (dois) representantes discentes, sendo 1 (um) de cada linha de pesquisa, com seu respectivo suplente, indicados por seus pares;

V - 1 (um) representante titular e seu respectivo suplente dos servidores técnicos administrativos em educação (TAEs), escolhidos entre seus pares para um mandato de 2 (dois anos), permitida uma única recondução, entre aqueles que atuam no desenvolvimento de atividades relacionadas à gestão do curso no Campus;

§ 1º *A normatização do processo de consulta à comunidade docente, discente e de servidores técnico-administrativos em educação, vinculados ao Programa, visando à escolha da Coordenação, bem como dos representantes do corpo docente, discente, será estabelecida pelo Colegiado do Programa, sendo que a comissão responsável pela operacionalização desse processo de consulta será indicada em reunião do colegiado.*

§ 2º *Os mandatos dos representantes discentes serão de 1 (um) ano, permitida uma reeleição."*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3103
consuni.cppgec@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Sala das Sessões da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura do
Conselho Universitário, 1ª Sessão Extraordinária, em Chapecó-SC, 28 de junho de 2019.

EMERSON NEVES DA SILVA

Presidente da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura, em exercício

JAIME GIOLO

Presidente do Conselho Universitário